



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI Nº1453/2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente convenio com Ministério da Saúde Fundo a Fundo, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

| | |
|---|----------------------|
| 2.045- Apoio Serviços Público de Saúde- Custeio | |
| 300 – 339030- 4500- material de consumo | R\$100.000,00 |
| Total Geral | R\$100.000,00 |

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de receita, recursos de convenio emenda parlamentar Individual, Ministério da Saúde Fundo a Fundo , conforme segue:

| | |
|---|----------------------|
| 1718039102000000- 4500- Emenda Parlamentar Individual | R\$100.000,00 |
| Total Geral | R\$100.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 10 de Agosto de 2021.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 10 de agosto 2021.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008